



RESOLUÇÃO N° 01/2026

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Erechinense de Previdência – IEP, a partir de 1º de janeiro de 2026.

O Diretor-Presidente do IEP, no uso de suas atribuições, seguindo aos parâmetros estabelecidos pela Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 09 de janeiro de 2026, fixa o que segue:

Art. 1º Os proventos de aposentadoria e pensão dos beneficiários do IEP, em que os benefícios foram fixados com a regra da paridade serão reajustados pelo mesmo índice e na mesma data dos servidores ativos, conforme lei municipal específica.

Art. 2º Os proventos de aposentadoria e pensão dos beneficiários do IEP concedidos sem paridade, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2026, em 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), de acordo com o estabelecido no § 12 do artigo 44 da Lei Municipal nº 92/2023.

§ 1º Os benefícios a que se refere o *caput*, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2025, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 01/2025, de 23 de janeiro de 2025.

Erechim, 12 de janeiro de 2026.

ROSA ANGELA FRUSCALSO MACIEL DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente em substituição



ANEXO I

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE
CONCEDIDOS SEM PARIDADE, DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO,
APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2026**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2025	3,90
Em fevereiro de 2025	3,90
Em março de 2025	2,38
Em abril de 2025	1,86
Em maio de 2025	1,38
Em junho de 2025	1,02
Em julho de 2025	0,79
Em agosto de 2025	0,58
Em setembro de 2025	0,79
Em outubro de 2025	0,27
Em novembro de 2025	0,24
Em dezembro de 2025	0,21